LEI Nº 2.668, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

"Revoga os artigos 3º, 4º e Parágrafo Único, 5º, 6º e 7º, e renumera os Artigos 8º e 9º, que passam a ser 3º e 4º, respectivamente, todos da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009, que dispõe sobre a desafetação e posterior autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, uma área de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 56.276, com 18.172,43 m² (dezoito mil, cento e setenta e dois metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), para a construção do Fórum e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam revogados os Artigos 3º, 4º e Parágrafo Único, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009.

ARTIGO 2º: O Artigo 8º da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009, é renumerado, passando a ser o Artigo 3º.

ARTIGO 3º: O Artigo 9º da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009, é renumerado, passando a ser o Artigo 4º.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal